

SALC / 12° B SUP

DISPENSA N°32/2024

CANIL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA Nº 032/2024

Em conformidade com o disposto no Artigo Nº 75, da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, autuou nesta data o processo administrativo referente a Licitação acima indicada, cujo objeto é compra de material do tipo canil modular e material de coudelaria para a Seção de Cães de Guerra do 12º B Sup

Manaus-AM, 20 de agosto de 2024.

AILTON BEMFICA DOS SANTOS – Maj
Ch Salc do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Seção/Divisão/Assessoria):

Seção de Suprimento Seção de Cães de Guerra.

NUP: 64156.004820/2024-65

Responsável pela Demanda:

HENRIQUE LUCA NERES NASCIMENTO - 2ºTEN

E-mail: scg12bsup@gmail.com

Telefone: (92) 99333-6612

Objeto:

- ☒ (X) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material permanente/ equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ () Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: *(especificar a modalidade)*
- ☐ () Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
- ☒ (X) Dispensa/ Inexigibilidade
- ☐ () Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento de Contratações Anual (PCA), se for o caso

A aquisição se justifica pela necessidade de haver um local específico para pernoite dos cães na sede do batalhão, amparado por todo o equipamento necessário para contenção, alimentação e limpeza das instalações..

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

De acordo com a seguinte relação de itens discriminados abaixo.

Nº ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T/ CATSER	UND MEDIDA	QNTD	VLR UNT	VLR TOTAL
01	Kit de box individual Canil modular desmontável para cães de guerra – com cobertura em lona de vinil: produzido c/ estrutura tubular eletrofundida modular – galvanizada estrutura tubular individual - módulos malha aramada electrosoldada– 45x45 - fio 3,00 m/m – adultos / filhotes 01 - módulos frontal c/ porta e fechada. c/ mola – kit animal seguro - 100% anti fuga porta c/ batentes superior e inferior – anti fuga 01 – módulos traseira 02 - módulos laterais – esquerda e direita 01 - cobertura integral com lona de vinil kit de tirantes de amarração da lona suportes longarina p/ lona de vinil terminais pantografico p/ montagem / desmontagem (sem uso de parafusos) batoques de acabamento plástico medidas total / geral – 2,00 comp. x 1,50 frontal x 1,80 alt - area / base 3 m² acabamento – tubos galvanizado e revestimento esmaltado cor alumínio. KITS C/ 01 FRENTE ,01 TRASEIRA , 02 LATERAIS – ÁREA DE 2,00X1,50X1,80	483818	UN	03	R\$ 6.436,00	R\$ 19.308,00
02	Bolinha de borracha maciça sem corda, tamanho 80 mm	268023	UN	08	R\$ 53,66	R\$ 429,28
03	Manga oculta: Confeccionada em tecido de bite suit, recheada com camadas de EVA, carpete, feltro e espuma. Fechamento realizado por meio de velcro	296913	UN	03	R\$ 271,00	R\$ 813,00



04	Caixa de transporte nº 4, Confeccionada em polietileno. Com grade frontal de ferro, aberturas que permitam a ventilação, na grade e nas paredes laterais. Dimensões: Comprimento: 95cm Largura: 62cm Altura: 64 cm, Peso: 8,8kg	373027	UN	04	R\$ 729,92	R\$ 2.919,68
05	Mangueira de Jardim Anti-Torção: Com tripla camada em PVC siliconado e tramas de nylon-nano com a adição de grafeno, garantindo máxima resistência; Flexibilidade que permite curvas sem comprometer a passagem de água; Produto leve e de fácil manuseio no transporte e na sua utilização; Não estoura, não racha, não resseca e não perde a cor;- Altamente flexível e resistente à dobras torções;- Compatível com torneiras 1/2" e 3/4"; Resistência à corrosão; Tecnologia Anti-Torção; Alta resistência mecânica; ESPECIFICAÇÕES: PVC Siliconado Importado com Adição de Pó de Grafeno; Temperatura de Trabalho Recomendada: 5°C a 60°C; Medidas Internas: 1/2" x 2,00 mm; Pressão Máxima: 12 bar (174 psi); Comprimento: 50 Metros; Cor: Verde.	13821	UN	01	R\$ 306,40	R\$ 306,40
06	Guia de Couro 1,50m x 50mm: Confeccionada com couro de alta resistência e durabilidade. Possui mosquetão de latão maciço de elevada resistência.	18562	UN	12	R\$ 108,27	R\$ 1.299,24
07	Comedouro de alumínio fundido 3 litros:	420205	UN	08	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00



	Confeccionado em alumínio maciço. Com alta resistência					
08	Colar de Garra 4mm: Também conhecido como "prong collar", é confeccionado em aço inox de 4,0 mm. Apresenta fechamento por corrente. Possui 12 garras (6 de cada lado). Circunferência máxima: 57 cm.	18789	UN	08	R\$ 315,95	R\$ 2.527,60
09	Coleira Tática de Alta Performance com Alça: Projetada especificamente para cães de guarda. Confeccionada com materiais premium. Fabricada com polipropileno reforçado e resistente à água, equipada com uma argola de metal super-resistente e uma fivela de zinco de engate rápido, proporciona uma conexão segura com a guia, oferecendo controle total sobre o cão. Conforto Otimizado: Com fitas largas de 45mm, distribui a pressão de maneira uniforme ao redor do pescoço do cão, garantindo conforto e minimizando o risco de desconfortos ou lesões. Além disso, o acabamento interno em couro proporciona uma sensação suave ao pescoço do cão, aumentando ainda mais o conforto durante o uso.	313048	UN	08	R\$ 174,00	R\$ 1.392,00
VALOR TOTAL:					R\$ 30.315,20	

Valor total: R\$ 30.315,20 (Trinta mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos)

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do material/ serviço
- agosto de 2024.

(Documento de Formalização de Demanda NUP 64156.004820/2024-65, de 20 de agosto de 2024.....1/2)



4. Indicação do membro da equipe de planejamento e fiscalização

HENRIQUE LUCA NERES NASCIMENTO - 2ºTEN
Chefe da Equipe de Planejamento

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

HENRIQUE LUCA NERES NASCIMENTO - 2ºTEN
Chefe da Seção de Cães de Guerra

De acordo. Encaminhe-se à SALC para ciência, autorização de abertura de processo e designação da equipe de planejamento de contratação, se aplicável.

ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA – Maj
Fiscal Administrativo

Autorizo a abertura deste processo.

ANDRÉ LUIS GOUVEIA NEVES – TC
Ordenador de Despesas do 12º B Sup



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL



Planilha de custos – DIExnº 1 -2ª Cia Sup/12º B Sup, de 20 AGO 24 – EB 64156.004820/2024-65:

Item	Objeto	Und	Qtde.	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Valor Unit. Médio	Valor Total
1	Manga oculta (Conforme especificação da requisição)	Und	3	Brutal Bite CNPJ: 46.841.451/0001-52 https://brutalbite.com.br/produto/1594348/manga-oculta-em-bite R\$ 273,00 Acessado em 21/08/24 às 10:40h	Animaland CNPJ: 17.553.294/0001-81 https://www.animaland.com.br/product-page/manga-oculta-em-bite R\$ 240,00 Acessado em 21/08/24 às 10:36h	ZAWAR CNPJ: 01.465.849/0001-01 https://zawar.com.br/site/produtos/216-manga-oculta-direta.html R\$ 300,00 Acessado em 21/08/24 às 10:37h	R\$ 271,00	R\$ 813,00
2	Caixa de transporte nº 4 (Conforme especificação da requisição)	Und	4	Cobasi CNPJ 53.153.938/0016-94 https://www.cobasi.com.br/caixa-de-transporte R\$ 509,90 Acessado em 21/08/24 às 10:25h	Agropecuária Santa Terezinha CNPJ: 58.382.532/0001-10 https://www.agropecuariasantaterezinha.com.br/passeio/transportes/caixa-transporte-clicknow-14-com-roda?parceiro=6213 R\$ 807,90 Acessado em 21/08/24 às 10:27h	Petz CNPJ 18.328.118/0013-42 https://www.petz.com.br/produto/caixa R\$ 871,96 Acessado em 21/08/24 às 10:28h	R\$ 729,92	R\$ 2.919,68
3	Bolinha de borracha maciça sem corda, tamanho 80 mm (Conforme especificação da requisição)	Und	8	Americanas CNPJ: 00.776.574/0006-60 https://www.americanas.com.br/produto/54348 R\$ 64,99 Acessado em 21/08/24 às 10:45h	Petz CNPJ 18.328.118/0013-42 https://www.petz.com.br/produto/brinquedo-bola R\$ 47,99 Acessado em 21/08/24 às 10:44h	PetLove CNPJ: 10.864.846/0001-23 https://www.petlove.com.br/brinquedo-bola-lcm-macica-extra-forte/p?sku=2159475&campanha=pmx_core_accesbri&gad_source=1&gclid=EALaQobChM1valrZ3WggMVU0VIABJghgwFEAQYCCABigKoP_D_BwE R\$ 53,66 Acessado em 21/08/24 às 10:44h	R\$ 53,66	R\$ 429,25

[Assinatura]



AF

4	Mangueira de Jardim (Conforme especificação da requisição)	Und	1	Magazine Luiza CNPJ: 47.960.950/1088-36 https://encurtador.com.br/H0epC Acessado em 21/08/24 às 10:54h	Carrefour CNPJ: 45.543.915/0846-95 https://encurtador.com.br/gYQ6V Acessado em 21/08/24 às 10:55h	Americanas CNPJ: 00.776.574/0006-60 https://encurtador.com.br/Hp1JE Acessado em 21/08/24 às 10:56h	R\$ 193,73 R\$ 375,46 R\$ 350,01	R\$ 306,40	R\$ 306,40
5	Guia de Couro (Conforme especificação da requisição)	Und	12	ZAWAR CNPJ: 01.465.849/0001-01 https://zawar.com.br/site/produtos/137-guia-de-couro-150-m-x-15-mm.html Acessado em 21/08/24 às 11:59h	Divinuss CNPJ: 41.951.201/0001-51 https://www.divinuss.com/guia-de-couro-pet/p?gad_source=4&gclid=CjwKCAjwoIa2BhBPEiwAOl0mZCtGAZ2ZKBAzL4TO5nEVf5sWxInp4jOGble9Gr4QMcnHm2_lm4xoCUwOQAVD_BwE Acessado em 21/08/24 às 11:59h	Pettify CNPJ: 52.659.507/0001-55 https://pettifybrasil.com/products/guia-para-cachorro-em-couro?currency=BRL&variant=47876476010786&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=Google%20Shopping&stkn=6c87855d9c36 Acessado em 21/08/24 às 12:00h	R\$ 95,00 R\$ 399,00 R\$ 227,90	R\$ 108,27	R\$ 1.299,20
6	Colar de Garra (Conforme especificação da requisição)	Und	8	StuckDog CNPJ: 26.591.656/0001-10 https://encurtador.com.br/P60iA Acessado em 21/08/24 às 12:02h	Amazon CNPJ: 15.436.940/0001-03 https://encurtador.com.br/qxhIM Acessado em 21/08/24 às 12:03h	ZAWAR CNPJ: 01.465.849/0001-01 https://zawar.com.br/site/produtos/48-colar-de-garra-40-mm.html Acessado em 21/08/24 às 12:04h	R\$ 95,00 R\$ 399,00 R\$ 250,00	R\$ 315,95	R\$ 2.527,60
7	Coleira Tática (Conforme especificação da requisição)	Und	8	Tactical CNPJ: 50.486.534/0001-48 https://encurtador.com.br/8NzR1 Acessado em 21/08/24 às 12:06h	Bandog CNPJ: 28.153.712/0001-60 https://www.bandog.com.br/coleira-VORAUSS Acessado em 21/08/24 às 12:06h	Brutal Bite CNPJ: 46.841.451/0001-52 https://brutalbite.com.br/produto/1759202/coleira-guardian-pro Acessado em 21/08/24 às 12:06h	R\$ 227,90 R\$ 150,00 R\$ 170,00	R\$ 174	R\$ 1.394,40
8	Comedouro em Alumínio Fundido (Conforme especificação)	Und	8	ZAWAR CNPJ: 01.465.849/0001-01 https://zawar.com.br/site/produtos/109-comedouro-em-aluminio-fundido-g Acessado em 20/08/24 às 20:23h	Animaland CNPJ: 17.553.294/0001-81 https://www.animaland.com.br/product-page/comedouro-em-aluminio-fundido-g Acessado em 20/08/24 às 20:25h	Canil HR CNPJ: 11.877.596/0001-29 https://loja.canilhr.com.br/produto/com Acessado em 20/08/24 às 20:25h	R\$ 150,00 R\$ 160,00 R\$ 185,00	R\$ 165	R\$ 1.320,00
				Fernarame	Bernardo Fibras e Ferragens	S.V.A			



9	Canil modular (Conforme especificação da requisição)	Und	3	CNPJ: 20.122.308/0001-17 Orçamento em PDF anexado à pesquisa de preço	Orçamento em PDF anexado à pesquisa de preço	CNPJ: 74.315.136/0001-27 Orçamento em PDF anexado à pesquisa de preço	CNPJ: 29.537.268/0001-49 Orçamento em PDF anexado à pesquisa de preço	R\$ 4.896,00	R\$ 8.456,00	R\$ 5.956,00	R\$ 6.436	R\$ 19.308,00
				Emitido em 02/08/2024	Emitido em 08/08/2024	Emitido em 05/08/2024						

Planilha de custos - DIEx nº 1-2ª Cta Sup/12º B Sup, de 20 AGO 24 - EB 64156.004820/2024-65

R\$ 30.317,53

HENRIQUE LUCA NERES NASCIMENTO - 2º Ten
Chefe da Seção de Cães de Guerra

[illegible]

Pesquisa de preço - nº 1-2ª Cia Sup/12º B Sup, de 20 AGO 24 - EB 64156.004820/2024-65

[illegible][illegible]

Pesquisa de preço - nº 1-2ª Cia Sup/12º B Sup, de 20 AGO 24 – EB 64156.004820/2024-65

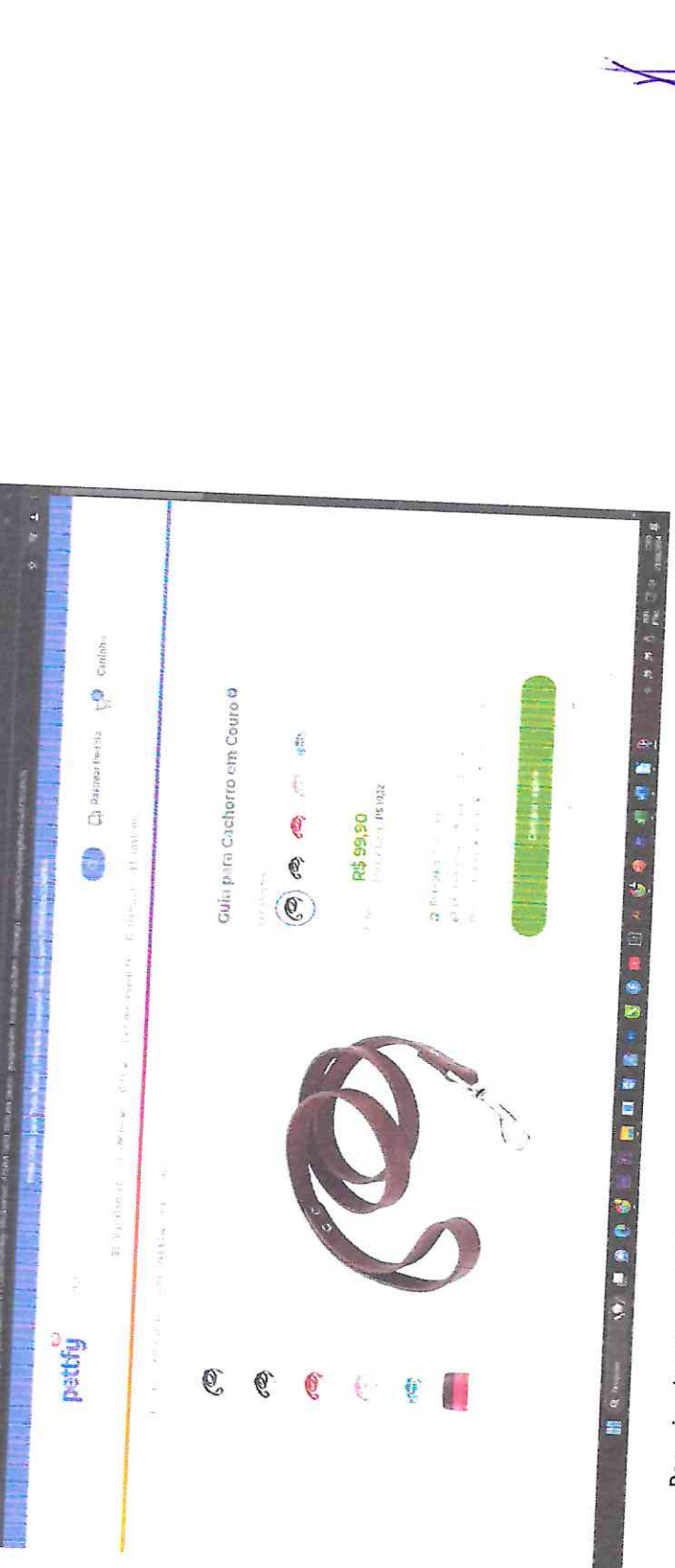
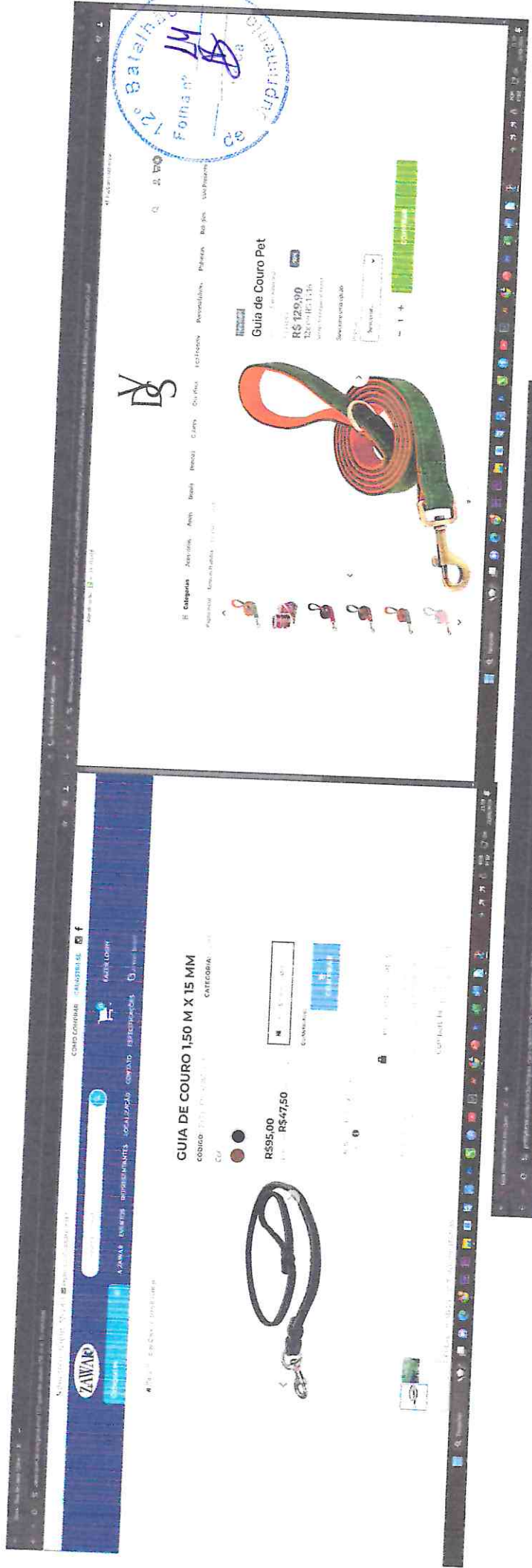
[illegible]

os mais vendidos da categoria

Pesquisa de preço - nº 1-2ª Cia Sup/12º B Sup, de 20 AGO 24 – EB 64156.004820/2024-65

os mais vendidos da categoria

Pesquisa de preço - nº 1-2ª Cia Sup/12º B Sup, de 20 AGO 24 -- EB 64156.004820/2024-65



Pesquisa de preço - nº 1-2ª Cia Sup/12º B Sup, de 20 AGO 24 – EB 64156.004820/2024-65

Pesquisa de preço - nº 1-2ª Cia Sup/12º B Sup, de 20 AGO 24 – EB 64156.004820/2024-65

[illegible]

Pesquisa de preço - nº 1-2ª Cia Sup/12º B Sup, de 20 AGO 24 – EB 64156.004820/2024-65



PRODUTOS FERMARAME

SGT PETS LT.
20.122.308-0001-17



OSASCO, SP, 02 DE AGOSTO DE 2024.

A/C

TEN. NERES

COM. SOC. 12º BSUP.

CHEFE DA SEÇÃO DE CÃES DE GUERRA

DESTINO - MANAUS - AM - CEP - 69029-160

TEL - 92-9.8402-6745

REF: AO FORNECIMENTO DE CANIS P/ CÃES DE GUERRA

PREZADA

ESTAMOS APRESENTANDO DISCRIMINAÇÃO E DETALHES DO KIT CANIL MODULAR / DESMONTAVEL C/ COBERTURA DE LANA VINIL - PRONTO EMPREGO DE ACORDO C/ SUA ESPECIFICAÇÃO E NECESSIDADES APRESENTADAS. ESTE CONJUNTO DE MODULOS FOI PROJETADO A FIM DE PROPORCIONAR TOTAL CONFORTO E SEGURANÇA AO ANIMAL A SER CONTIDO NESTE RECINTO.

A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO CONJUNTO É DE FACIL MANUSEIO POR TERMINAIS PANTOGRAFICO SEM USO DE PARAFUSOS FIXADORES - TECNOLOGIA (100% NACIONAL) - KIT PRONTO EMPREGO MONTAGEM C/ RAPIDEZ E EFICIÊNCIA.

TAMBEM É POSSIVEL DESMEMBRAR O CONJUNTO A FIM DE TER OS CANIS INDIVIDUAIS P/ USO EM OUTROS LOCAIS.

SEGUINDO ORIENTAÇÃO E AS NECESSIDADES APRESENTADAS:

OS CANIS SÃO MONTADOS EM AREA INDIVIDUAL DE 2,00 COMP. X 1,50 DE LARG. E ALTURA DE 1,80 MTS.

SEGUE ABAIXO DETALHAMENTO DISCRIMINADO :

KIT CANIL MODULAR DESMONTAVEL P/ CÃES DE GUERRA - COBERTURA EM LONA DE VINIL

Rua Canario - 103 - Vl. Ayrosa - Osasco - SP - BRASIL - 06293-090

TEL. : - 11 - 3687-0876 / 3697-2033 / 9.9609-8786

sgtpetsbrasil@gmail.com

fermarame@fermarame.com.br



PRODUTOS FERMARAME

SGT PETS LT.
20.122.308-0001-17



CANIL MODULAR DESMONTAVEL P/ CÃES DE GUERRA - PRONTO EMPREGO
COBERTURA EM LONA DE VINIL - KIT BOX INDIVIDUAL

PRODUZIDO C/ ESTRUTURA TUBULAR ELETROFUNDIDA MODULAR – GALVANIZADA
ESTRUTURA TUBULAR INDIVIDUAL - MODULOS
MALHA ARAMADA ELETROSOLDADA- **45X45** - FIO 3,00 m/m – ADULTOS / FILHOTES
01 - MODULOS FRONTAL C/ PORTA E FECHAD. C/ MOLA – **KIT ANIMAL SEGURO - 100% ANTI FUGA**
PORTA C/ BATENTES SUPERIOR E INFERIOR – ANTI FUGA
01 – MODULOS TRASEIRA
02 - MODULOS LATERAIS – ESQUERDA E DIREITA
01 - COBERTURA INTEGRAL COM **LONA DE VINIL**
KIT DE TIRANTES DE AMARRAÇÃO DA LONA
SUPORTES LONGARINA P/ LONA DE VINIL
TERMINAIS PANTOGRAFICO P/ MONTAGEM / DESMONTAGEM (SEM USO DE PARAFUSOS)
BATOQUES DE ACABAMENTO PLASTICO
MEDIDAS TOTAL / GERAL – **2,00 COMP. X 1,50 FRONTAL X 1,80 ALT - AREA / BASE 3 M²**
ACABAMENTO – TUBOS GALVANIZADO E REVEST. ESMALTADO COR ALUMINIO

***VALOR UNITARIO DO KIT CANIL :**

KITS C/ 01 FRENTE ,01 TRASEIRA , 02 LATERAIS E LONA VINIL P/ COBERTURA-
AREA / BASE DE 2,00X1,50 X 1,80 ALT R\$ 4.896,00

TRANSPORTE - AOS NOSSOS CUIDADOS – DESTINO – MANAUS AMAZONAS

OBS: SERVIÇOS DE ALVENARIA AOS CUIDADOS DO CLIENTE
MONTAGEM GERAL - AOS CUIDADOS DO CLIENTE
VALIDADE DO ORÇAMENTO ATE 28 AGO 2024.

Rua Canario – 103 – Vl. Ayrosa – Osasco – SP – BRASIL - 06293-090
TEL. : – 11 - 3687-0876 /3697-2033 / 9.9609-8786

sgtpetsbrasil@gmail.com

fermarame@fermarame.com.br



PRODUTOS FERMARAME

SGT PETS LT.
20.122.308-0001-17



ABAIXO IMAGENS DE CANIS DESMONTÁVEIS



MONTAGEM BOX INDIVIDUAL



MONTAGEM BOX GEMINADO

FOTOS ILUSTRATIVAS P/ SUA APECIAÇÃO E ESTUDO

QUALQUER DUVIDA , POR FAVOR ME CONTATE P/ MELHOR ACESSORA LO.

AGRADEÇO A OPORTUNIDADE E ME ENCONTRO A SUA DISPOSIÇÃO .

ATENCIOSAMENTE

PAULO FERREIRA - (11) 9.9609-8786 - 3687-0876 - 3697-2033



PRODUTOS FERMARAME



Rua Canário - 103 - Vl. Ayrosa - Osasco - SP - BRASIL - 06293-090

TEL. : - 11 - 3687-0876 / 3697-2033 / 9.9609-8786

sgtpetsbrasil@gmail.com

fermarame@fermarame.com.br

S.V.A

SERRALHERIA AUDI E VIDEO

CNPJ - 29.537.268/0001-49



OSASCO, SP, 05 DE AGOSTO DE 2024.

AOS CUIDADOS :

TEN. NERES

CHEFE SÇ. CÃES DE GUERA - MANAUS - AM

CONTATO - 92-9.8402-6745

ORÇAMENTO

* CANIL MODULAR C/ COBERTURA DE LONA DE VINIL
MEDIDAS: 1,50 X 2,00 X 1.80 ALT

VALOR UNITARIO (1 KIT) R\$ 5.956.00

PRODUÇÃO - 20 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 50% PEDIDO E SALDO P/ 28 DIAS.

*TRANSPORTE : POR CONTA E RISCO DO CLIENTE.

AGRADEÇEMOS E NOS ENCONTRAMOS A DISPOSIÇÃO.

ATENCIOSAMENTE

SERRALHERIA AUDIO E VIDEO

Av. Brasil, 2487 - Rochedale - Osasco - SP - 06220-050
Contato - 11-999.442.101 / 9.9944-2101 / 3696-8573



BERNARDINO BEZERRA DE CARVALHO M.E.

BERNARDO FIBRAS E FERRAGENS

CNPJ – 74.315.136/0001-27

OSASCO, SP, 08 DE AGOSTO DE 2024.

A/C

TEN. CARLETTI -

CONTATO – 92.9..9804.6745

CHEFE DA CANIL DE CÃES DE GUERRA – MANAUS - AM

PROPOSTA DE PREÇOS

<u>ITEN</u>	<u>PRODUTO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
01	CANIL DESMONTAVEL C/ COBERTURA DE LONA DE VINILICA MEDIDAS – 1500 X 2000 X 1800 ALT.	01	8.456,00

CONDIÇÕES:

PROPOSTA VALIDA ATÉ – 30 DIAS

PAGAMENTO : 50% PEDIDO E SALDO NO ENVIO.

ENTREGA : RETIRADA PELO CLIENTE

CONTATO: SR. BERNADO – 11 – 9.4747-5802

ATT.

BERNARDINO BEZERRA DE CARVALHO M.E.

RUA SÃO SEBASTIÃO, 80 - VL. DOS REMEDIOS – OSASCO – SP – 06298-110

CONTATO TEL. - 11- 9.4747-5802

bernardofibras@hotmail.com



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
(BATALHÃO MARQUÊS DO POMBAL)**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ETP E ANÁLISE DE RISCOS

(Processo Administrativo n.º 64156.004820/2024-65)

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso 1, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transactional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual

Justifico, pois, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos do presente processo, nos termos do Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar; análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;”

Manaus-AM, 20 de agosto de 2024.

HENRIQUE LUCA NERES NASCIMENTO - 2ºTEN
Chefe da Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL
TERMO DE REFERÊNCIA
(NUP:64156.004820/2024-65)**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de canil modular e material de coudelaria para a seção de cães de guerra do 12º B Sup, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



Nº IT EM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T/ CATSE R	UND MEDIDA	QNTD	VLR UNT	VLR TOTAL
01	Kit de box individual Canil modular desmontável para cães de guerra – com cobertura em lona de vinil: produzido c/ estrutura tubular eletrofundida modular – galvanizada estrutura tubular individual - módulos malha aramada eletrosoldada– 45x45 - fio 3,00 m/m – adultos / filhotes 01 - módulos frontal c/ porta e fechada. c/ mola – kit animal seguro - 100% anti fuga porta c/ batentes superior e inferior – anti fuga 01 – módulos traseira 02 - módulos laterais – esquerda e direita 01 - cobertura integral com lona de vinil kit de tirantes de amarração da lona suportes longarina p/ lona de vinil terminais pantografico p/ montagem / desmontagem (sem uso de parafusos) batoques de acabamento plástico medidas total / geral – 2,00 comp. x 1,50 frontal x 1,80 alt - area / base 3 m² acabamento – tubos galvanizado e revestimento esmaltado cor alumínio. KITS C/ 01 FRENTE ,01 TRASEIRA , 02 LATERAIS – ÁREA DE 2,00X1,50X1,80	483818	UN	03	R\$ 6.436,00	R\$ 19.308,00
02	Bolinha de borracha maciça sem corda, tamanho 80 mm	268023	UN	08	R\$ 53,66	R\$ 429,28

TERMO DE REFERÊNCIA-AQUISIÇÕES-CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 90032 /2024



03	Manga oculta: Confeccionada em tecido de bite suit, recheada com camadas de EVA, carpete, feltro e espuma. Fechamento realizado por meio de velcro	296913	UN	03	R\$ 271,00	R\$ 813,00
04	Caixa de transporte nº 4, Confeccionada em polietileno. Com grade frontal de ferro, aberturas que permitam a ventilação, na grade e nas paredes laterais. Dimensões: Comprimento: 95cm Largura: 62cm Altura: 64 cm, Peso: 8,8kg	373027	UN	04	R\$ 729,92	R\$ 2.919,68
05	Mangueira de Jardim Anti-Torção: Com tripla camada em PVC siliconado e tramas de nylon-nano com a adição de grafeno, garantindo máxima resistência; Flexibilidade que permite curvas sem comprometer a passagem de água; Produto leve e de fácil manuseio no transporte e na sua utilização; Não estoura, não racha, não resseca e não perde a cor;- Altamente flexível e resistente à dobras torções;- Compatível com torneiras 1/2" e 3/4"; Resistência à corrosão; Tecnologia Anti-Torção; Alta resistência mecânica; ESPECIFICAÇÕES: PVC Siliconado Importado com Adição de Pó de Grafeno; Temperatura de Trabalho Recomendada: 5°C a 60°C; Medidas Internas: 1/2" x 2,00 mm; Pressão Máxima: 12 bar (174	13821	UN	01	R\$ 306,40	R\$ 306,40

TERMO DE REFERÊNCIA-AQUISIÇÕES-CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 90032 /2024



	psi);Comprimento: 50 Metros;Cor: Verde.					
06	Guia de Couro 1,50m x 50mm: Confeccionada com couro de alta resistência e durabilidade. Possui mosquetão de latão maciço de elevada resistência.	18562	UN	12	RS 108,27	RS 1.299,24
07	Comedouro de alumínio fundido 3 litros: Confeccionado em alumínio maciço. Com alta resistência	420205	UN	08	RS 165,00	RS 1.320,00
08	Colar de Garra 4mm: Também conhecido como "prong collar", é confeccionado em aço inox de 4,0 mm. Apresenta fechamento por corrente. Possui 12 garras (6 de cada lado). Circunferência máxima: 57 cm.	18789	UN	08	RS 315,95	RS 2.527,60
09	Coleira Tática de Alta Performance com Alça: Projetada especificamente para cães de guarda. Confeccionada com materiais premium. Fabricada com polipropileno reforçado e resistente à água, equipada com uma argola de metal super-resistente e uma fivela de zinco de engate rápido, proporciona uma conexão segura com a guia, oferecendo controle total sobre o cão. Conforto Otimizado: Com fitas largas de 45mm, distribui a pressão de maneira uniforme ao redor do pescoço do cão, garantindo conforto e	313048	UN	08	RS 174,00	RS 1.392,00

AJK



minimizando o risco de desconfortos ou lesões. Além disso, o acabamento interno em couro proporciona uma sensação suave ao pescoço do cão, aumentando ainda mais o conforto durante o uso.					
VALOR TOTAL:					R\$ 30.315,20

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Não há prazo de vigência da contratação pois não há fornecimento contínuo na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. A Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Em caso de divergência entre a descrição deste Termo de Referência e o CATMAT do Sistema Comprasnet, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição se justifica pela necessidade de haver um local específico para pernoite dos cães na sede do batalhão, amparado por todo o equipamento necessário para contenção, alimentação e limpeza das instalações.

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000015/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2024
- III) Id do item no PCA: 208
- IV) Classe/Grupo: 5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO; 9448 - MATERIAL DE COUDELARIA.
- V) Identificador da Futura Contratação: 160018-90002/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Aquisição de material de consumo para a seção de cães de guerra do 12º B Sup.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação



4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. A Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) notificação de recebimento pela empresa, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

12º Batalhão de Suprimento, situado na rua Mal. Bittencourt, 55 - Compensa, Manaus - AM, 69029-160.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, em caso de entregas parceladas ou em remessa única a depender da natureza e volume do material, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.



7.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.18. Prazo de pagamento
- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA+ de correção monetária.
- Forma de pagamento**
- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Cessão de crédito

- 7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.26.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- Habilitação jurídica**
- 8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A



da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 8.36.1. . Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação].
- 8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Qualificação Técnica

- 8.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.42. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.43. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.43.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.43.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.43.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados
- 8.44.4. necessários à execução contratual;
- 8.44.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.44.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.44.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que



executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.44.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.665,12 (trinta mil seiscientos e sessenta e cinco e 12 centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:00001/160018

II) Fonte de Recursos:100000000

III) Elemento de Despesa: 339030

IV) Plano Interno: E6RVPLJOUT4

Manaus, 20 de agosto de 2024

HENRIQUE LUCA NERES NASCIMENTO - 2º TEN

Chefe da Seção de Cães de Guerra

Aprovo:

ANDRÉ LUIS GOUVEIA NEVES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento